

C. F. Martins 10

Projeto de Lei 19/51

A Elesa da Camara Municipal de Guararema faz saber que a Camara Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, construir, sob sua Administração, um Jardim Público, na Praça 9 de Julho, desta cidade, de conformidade com a planta projeto e respetivo orçamento, apêndes a presente lei.

S. 1º - Para atender ao pagamento das despesas a que se refere este artigo, fica aberto na tesouraria municipal, um crédito especial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

S. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Supervisão" verificado na Previa prevista para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, e com vigência até o final de 1952, revogando as disposições em contrário.

Dada das Sessões, em 13 de Dezembro de 1951

(a) João Batista Scherma.
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara na Municipal de Guararema, em 13 de Dezembro de 1951.

(a) Alírio Aguiar - 1º Secretario